



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 165/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.766/0001-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 007/2017 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para a Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Item	Produtos	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ Rico em vitaminas e fonte de ferro e cálcio. Embalagem plástica, com solda íntegra. Sachê de 800g	23	Pacote	11,29	259,67
02	AÇÚCAR CRISTAL Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando, 2 kg.	14	Pacote	5,90	82,60
03	ARROZ PARBOILIZADO Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	26	Pacote	3,49	90,74
04	BATATA INGLESA Tamanho médio e de boa qualidade.	29	Kg	2,55	73,95
05	BISCOITO DOCE INTEGRAL Sabor morango e cereais Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 120 g.	90	Pacote	3,19	287,10
06	BISCOITO DOCE DE MAIZENA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	26	Pacote	5,15	133,90
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370g.	38	Pacote	4,79	182,02
08	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	26	Pacote	5,15	133,90
09	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA Patinho, resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.	50	Kg	24,90	1.245,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10	CARNE MOÍDA De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	70	Kg	22,95	1.606,50
11	CEREAL MATINAL DE MILHO com açúcar Enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem com solda íntegra de 300g.	33	Pacote	9,95	328,35
12	CREME DE LEITE Embalagem com solda íntegra de 200grs.	20	Unidade	2,99	59,80
13	CUCA Simples, sem recheio, com peso aproximado de 650g.	40	Unidade	10,90	436,00
14	DOCE CREMOSO DE FRUTA Sabor goiaba, embalagem de plástico, íntegra. Pote com 400g	20	Pote	4,39	87,80
15	ERVILHA Embalagem com solda íntegra. Lata de 200g.	26	Lata	1,99	51,74
16	FARINHA DE MILHO TIPO 1 Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	21	Pacote	3,10	65,10
17	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO Embalagem plástica, com solda íntegra. Embalagem de 200g.	06	Unidade	5,97	35,82
18	FRANGO, PEITO SEM PELE. Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele, com boa aparência.	28	Kg	11,90	333,20
19	FRANGO A PASSARINHO (coxinha da asa) Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele, com boa aparência.	10	Kg	11,30	113,00
20	IOGURTE, SABOR MORANGO. Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro.	60	Unidade	5,29	317,40
21	LEITE DE VACA INTEGRAL LONGA VIDA. Embalagem íntegra de 1 litro.	150	Unidade	3,15	472,50
22	LEITE DE VACA INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D. Embalagem íntegra de 1 litro.	200	Unidade	4,49	898,00
23	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE. Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	200	Kg	4,99	998,00
24	MACARRÃO COM OVOS (PARAFUSO) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	21	Pacote	2,99	62,79
25	MACARRÃO COM OVOS (PENNE) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	18	Pacote	2,99	53,82
26	MANTEIGA SEM SAL Pote plástico com 200g.	10	Pote	8,39	83,90
27	MASSA PARA PASTEL DG Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	10	Pacote	5,19	51,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

28	OLEO DE SOJA Embalagem transparente com 900ml.	27	Unidade	3,99	107,73
29	ORÉGANO Embalagem transparente com 100g.	05	Pacote	6,79	33,95
30	OVO DE GALINHA Galinha de granja, tamanho médio, não trinca- do. Embalagem caixilho.	62	Dúzia	6,39	396,18
31	PÃO CACETINHO 50 grs cada. Embalagem em saco de polietile- no. Kg	60	Kg	9,49	569,40
32	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 grs cada. Embalagem em saco de polietile- no. Kg.	39	Kg	10,49	409,11
33	PÃO DE FORMA LEITE Embalagem transparente, pacote com 500grs.	60	Pacote	5,72	343,20
34	POLVILHO DOCE Fécula de mandioca. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	24	Pacote	5,79	138,96
35	QUEIJO PRATO Queijo fatiado, resfriado e com boa aparência.	34	Kg	29,90	1.016,60
36	QUEIJO RALADO Queijo parmesão ralado grosso, embalagem transparente, pacote com 100grs.	24	Pacote	6,10	146,40
37	REQUEIJÃO TRADICIONAL Embalagem íntegra de 200grs.	40	Pote	5,39	215,60
38	SAL MARINHO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	04	Pacote	1,29	5,16
39	SALSICHÃO Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	10	Pacote	16,90	169,00
40	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Embalagem de vidro de 1 litro.	110	Litro	10,35	1.138,50
41	VINAGRE TINTO Embalagem plástica com 750 ml.	04	Unidade	4,69	18,76
	VALOR TOTAL R\$				13.253,05

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 13.253,05 (treze mil duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental
(0249) 333903000 – Material de Consumo
12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche
(1444) – 333903000 – Material de Consumo
123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola
(1445) 333903000 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)
(0276) 333903000 – Material de Consumo
12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)
(1449) – 333903000 - Material de Consumo
12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)
(1450) 333903000 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 10 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERMERCADO REMUS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
